

LEI MUNICIPAL Nº 3169, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre e desafetação de área pública e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Araguaína e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum e especial com a respectiva reversão ao patrimônio público do Município de Araguaína, o imóvel denominado: **PARTE DA ALAMEDA ARAGUAIA**, situado na Avenida Araguaia, integrante do Loteamento MANSÕES DO LAGO, nesta cidade, com área de 6.544,09m², sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações, sendo: pela Avenida Araguaia 60,00 metros de frente; pela linha do fundo 148,00 metros, limitando com o lote nº 04, da Quadra nº 01, desmembrada da Chácara Xixebal – Remanescente; pela lateral direita D=31,42, R=20,00m + 120,00m + D=31,42 + R=20,00m + 103,00m + 7,00m + 25,00m, limitando com os lotes nºs 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 01, da Quadra nº 16, integrantes do Loteamento Mansões do Lago, Rua 16-A e Alameda Araguaia; e, pela lateral esquerda, 28,28m + 124,00m + 36,00m, limitando com os lotes nºs 03 e 04, da Quadra nº 01, desmembrados da Chácara Xixebal - Remanescente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta, o bem imóvel público descritos no artigo 1º, conforme disposto na alínea “ c” do inciso I do art. 17, combinado com inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Far-se-á a permuta da área do bem imóvel público descrito no artigo 1º com parte do bem imóvel de propriedade particular, pertencente a EMCAM ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.640.004/0001-93, com sede a Rua 25 de Dezembro, Quadra 12, Lote 08, Sala 15, Centro, nesta cidade, e NORTINVEST FOMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.369.169.164/0001-53, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.101, Vila Azul, nesta cidade, denominado de **LOTE nº 01, DA QUADRA nº 01**, situado na Avenida Tocantins, desmembrada da “Chácara Xixebal” – Remanescente, nesta cidade, com área de 13.981,98m². Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína sob nº 91.803.

Parágrafo único. A área a ser permutada será composta por 6.544,18m², sem benfeitorias, a ser denominada como **LOTE Nº 01-A, DA QUADRA nº 01**, situado na Av. Tocantins, desmembrada da Chácara Xixebal – Remanescente, nesta cidade, com área de 6.544,18m², sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco M-01A, de coordenadas E=807199.07 e N=9201037.35, cravado na Avenida Tocantins do loteamento Mansões do Lago, deste segue com azimute e distância de 90º00'00" e distância 122,00m, chega-se no marco M-02C; deste, segue margeando o Córrego Buriti, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 149º05'37" – 34,83m, chega-se ao marco M-04A; 205º35'40" - 21,74m, chega-se ao M-04B; deste segue confrontando com o Lote nº 01, com

azimute e distância de 270°00'00'' - 130,00 metros, chega-se ao M-04C; deste segue confrontando a Avenida Tocantins com o azimute e distância de 359°33'51'' - 51,44 metros, chega-se ao M-01A, ponto inicial da descrição do referido perímetro.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará proporcionalmente de igual para igual, com base nas Avaliações Mercadológicas dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Araguaína o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete a Secretaria da Municipal de Planejamento e Tecnologia, os trâmites necessários a escriturações das áreas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Araguaína, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de agosto de 2020.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína